

**Município da Madalena**

ATA

DA

REUNIÃO ORDINÁRIA

DA

CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

**Local:** Sala de Reuniões da Câmara Municipal**Data:** 16-11-2015**Iniciada às 10.00 aprovada em minuta a 16-11-2015**

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

**Presidente:** José António Marcos Soares-----**Vice-Presidente:** Marco José Freitas da Costa-----**Vereadores:** Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Luísa Sousa.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**-----**1 – Proposta de assuntos a incluir no Período Antes da Ordem do Dia – Para deliberação;**-----**Deliberação:**A Câmara deliberou, por unanimidade, introduzir os pontos no período antes da ordem do dia.**I Divisão Administrativa e financeira;**-----**1 – Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 18 e 19 de dezembro até às 06h00 - Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 95/2015 de 13 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento até às 06:00h, nos dias 18 e 19 de



## Município da Madalena

dezembro do corrente ano para a realização "Tenda Eletrónica com DJ, no campo de jogos do Salão da Casa do Povo da Criação Velha", informa-se que, nos termos do Art.º 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Face ao exposto, o presente requerimento deverá ser presente a reunião do executivo do próximo dia 16 de novembro.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido de prolongamento de horário até às 4 horas.-----

### II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico.-----

#### 1 - Projeto de Arquitetura -----

##### 1 – Norberto Manuel Soares Nunes – Processo n.º 002/2014 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0907/2015 de 12 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "O requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efetuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na não execução de socos, molduras e imitação de ripado de madeira no alçado principal e na alteração da cor, do azul claro inicialmente previsto para branco.-----

Estas alterações não alteram os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/



## Município da Madalena

2014 de 9 de Setembro.-----

Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização”.-----

**Deliberação:**A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----

### **2- X/A – Arquitetura e Turismo, Lda - Ampliação de edifício para alojamento local – Processo n.º 042/2013 – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0916/2015 de 13 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “A requerente, através dos elementos entregues, apresenta as alterações efetuadas durante o decorrer da obra e que consistiram na alteração de algumas compartimentações interiores, diminuição da área das cozinha dos novos apartamentos e alteração de vãos da fachada Norte dos mesmos.-----

Estas alterações não alteram os pressupostos da aprovação inicial.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março, aplicável por força do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de Setembro. Em caso de deferimento, poderá proceder-se à emissão do Alvará de Autorização de Utilização.”-----

**Deliberação:**A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----

### **3- Marisa Alexandra Jorge Rodrigues Costa - Reconstrução de edifício destinado a serviços – Processo n.º 052/2015, par deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0918/2015 de 13 de novembro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita:”A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à reconstrução de um edifício sito à Rua da Conceição, Bicadas, Madalena, destinando-o a serviços.-----

A pretensão respeita os parâmetros urbanísticos do Espaço Urbano da Madalena/Criação Velha, tendo merecido parecer favorável por parte da Autoridade de Saúde Concelhia.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**O Senhor Vereador Marco Costa ausentou-se da sala, não participando na discussão e votação deste ponto por motivos de incompatibilidade legal.**-----

**Deliberação:**A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----



## Município da Madalena

### 4 – Maria da Boa Nova Garcia Silveira Neves - Construção de adega de apoio à atividade vitivinícola – Processo n.º 049/2015 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0921/2015 de 13 de novembro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita:” A requerente, na qualidade de proprietária, pretende proceder à construção de uma adega de apoio à atividade vitivinícola, num prédio sito ao Cais do Mourato, Bandeiras.-----

A pretensão mereceu o parecer favorável do Parque Natural da Ilha do Pico.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:**A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----

### 2- Projetos de especialidades;-----

#### 1- Orlanda Filipa Jacinto e Simas – Processo n.º 022/2015 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0908/2015 de 12 de novembro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita:”Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projetos de Estabilidade, Rede de Abastecimento de Água e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Elétricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:**A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----

### 3-Projetos de Infra-Estruturas-----

#### 1- Costa & Martins, Lda - Loteamento Industrial – Processo n.º 001/2015 – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0917/2015 de 13 de novembro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita:”Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto



## Município da Madalena

-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro, os projetos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os **Projetos de Estabilidade, Rede de Abastecimento de Água e Esgotos, Acústica, ITED e Instalações Elétricas**, apresentados pela requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.-----

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável por parte da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro.”-----

**Deliberação:**A Câmara deliberou por unanimidade, deferir o pedido.-----

### 4 - Plano Municipal de Emergência -----

#### 1 - Plano Municipal de Emergência - Relatório da Discussão Pública – Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento, Manuel Sançana, a informação n.º 0912/2015 de 12 de novembro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita:”No respeito pelas disposições dos n.ºs 6, 8 e 9, do artigo 4.º da Resolução n.º 25/2008, publicada pela Comissão Nacional de Proteção Civil em Diário da Republica, 2ª Série, n.º 138, de 18 de Julho de 2008, que aprovou a anterior Directiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil ao abrigo da qual o presente procedimento inicialmente se norteou, mas também no respeito pela nova Directiva no entretanto aprovada, sobre a mesma matéria, pela Resolução n.º 30/2015, de 7 de Maio, e tendo em conta que a actual revisão do PME integra, no seu essencial, toda a informação exigida por esta nova Directiva (que, além do mais, veio pretender simplificar a estrutura e conteúdos dos planos de emergência de proteção civil, de modo a agilizar a sua aplicação) e na medida em que se prevêem já no PME da Madalena ora revisto, especialmente toda a demais informação exigível pela nova Directiva, nomeadamente no seu artigo 5º, destacando-se, ao nível da sua Estrutura e Conteúdos, nomeadamente: A designação do diretor do plano e seus substitutos; A finalidade do plano e os objetivos específicos a que pretende responder; A tipificação dos riscos que incidem na respetiva área territorial; Os mecanismos e circunstâncias fundamentadoras para a ativação/desativação do plano; A organização geral das operações de proteção civil a efetuar, incluindo a composição e competências das estruturas de direção política, de coordenação política e institucional e de comando operacional; A definição das responsabilidades dos serviços e agentes de proteção civil e dos organismos e entidades de apoio, tanto na resposta imediata a um acidente grave ou catástrofe, como na recuperação a curto prazo; A estrutura dos meios operacionais a empregar em operações de proteção civil e a definição de critérios relativos à sua mobilização e coordenação; A identificação e a descrição das características das infraestruturas consideradas sensíveis e ou indispensáveis às operações de proteção civil;



## Município da Madalena

A definição dos mecanismos adequados para assegurar a notificação à autoridade de proteção civil territorialmente competente, aos serviços e agentes de proteção civil e aos organismos e entidades de apoio; A definição de medidas e ações a desencadear em cada uma das áreas de intervenção básicas da organização geral das operações; A identificação dos principais recursos (públicos e privados) existentes; A identificação dos contactos das entidades intervenientes no plano ou que possam apoiar as operações de proteção civil; Os modelos de relatórios de situação, requisições e comunicados a empregar em operações de proteção civil; A cartografia de suporte às operações de emergência de proteção civil, de base topográfica, à escala de representação mais adequada; Um programa de medidas a implementar para a prevenção e mitigação dos riscos identificados e para a garantia da manutenção da operacionalidade do plano;-----

Foi, no cumprimento do acima indicado, bem como no disposto na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, presente a discussão pública a proposta de alteração do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil do Município da Madalena do Pico, pelo prazo de 30 dias úteis, com início em 6 de Maio. Considerando que o prazo para pronúncia sobre o referido plano encontra-se já esgotado;-----

Tendo em conta que durante o decorrer do mesmo, foi apresentada uma proposta por parte da Junta de Freguesia de São Mateus, que se anexa ao presente relatório, e que para os devidos efeitos, se dá por integralmente reproduzida, importa fazer a apreciação da mesma de modo a integrar no plano as observações que se considerem pertinentes.-----

Assim, analisando a proposta apresentada pela referida entidade, que mereceu o registo de entrada n.º 4753, de 27/05/2015, onde propõe a inclusão no plano da referência à Equipa de Intervenção Local – EIL, criada pela referida entidade, para em conjunto com diversas entidades da freguesia de São Mateus, encetarem diversas atividades no âmbito da Proteção Civil, é nossa opinião que, devendo ser louvada a iniciativa da Junta de Freguesia, este tipo de colaboração insere-se já no espírito e letra do PME, conforme exposto no articulado do plano, nomeadamente em: Ponto 1.1 (página 26) - “Os presidentes de junta de freguesia têm direito a participar nas reuniões e em todas as ações da CMPC sempre que estejam em causa as respectivas áreas geográficas de jurisdição.”; Ponto 3 (página 29) - “Os Organismos e Entidades são todos os serviços e instituições, públicos ou privados, com dever especial de cooperação com os agentes de proteção civil ou com competências específicas em domínios com interesse para a prevenção, a atenuação e o socorro às pessoas, aos bens e ao ambiente. Entre eles, contam-se: (...); Junta de Freguesia de São Mateus.”; Ponto 3.2.1 (página 36) - “Juntas de Freguesia: Colaboram nas acções de planeamento; Prestam apoio de acordo com as disponibilidades em meios e as necessidades decorrentes da situação de emergência; Promovem acções de sensibilização da população e colaboram nas que forem desenvolvidas pela Câmara Municipal; colaboram na sinalização de infraestruturas, nomeadamente viárias, para prevenção e proteção dos cidadãos e para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de proteção civil e socorro; colaboram



fe

## Município da Madalena

também na sinalização relativa a cortes de estradas, decididos por precaução ou originados por acidentes ou por fenómenos meteorológicos, bem como as vias alternativas; disponibilizam, por solicitação do Diretor do Plano, todo o apoio ao seu alcance e no âmbito das suas competências, sempre que a situação o exigir e colaboram ainda na divulgação de avisos às populações de acordo com orientações dos responsáveis municipais.”; 3.2.2 (página 40) - “Juntas de Freguesia:Avaliação e quantificação dos danos e recolha de dádivas.”; 4.3 (página 47) - “As Juntas de Freguesia colaboram na difusão de avisos e informação pública às populações.”-----

Assim, em face do exposto, julga-se que a referida proposta não importa em que se proceda a alterações à proposta de revisão do PME da Madalena nos termos em que foi submetida a discussão pública, devendo assim esta ser remetida tal como se encontra, ao Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, conjuntamente com este relatório de análise da discussão pública, para efeitos de aprovação do referido plano.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência.-----

**Voto de Pesar:** O senhor Presidente apresenta um voto de pesar pelo falecimento do Monsenhor Júlio da Rosa.-----

**Deliberação:** Aprovado por unanimidade.-----

**O Sr. Presidente referiu a Reunião com a ACIP no sentido da implementação de Natal na zona comercial do Centro da Vila**-----

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro.-----

### ORDEM DO DIA

-----

**I Divisão Administrativa e financeira;**-----

1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 30 de outubro de 2015 - Para deliberação.-----

2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 30 de outubro de 2015 - Para conhecimento.-----

3 - Relatório de atividades referente ao período de 1 a 30 de outubro - Para conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento.-----

5 - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Madalena - Eleição do Presidente da CPCJM para o triénio 2015/2018 - Para conhecimento.-----

6 - Centro Cultural e Desportivo da Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de novembro até às 03h00 - Para ratificação.-----

7 - Centro Cultural e Desportivo da Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 12 de dezembro até às 03h00 - Para deliberação.-----



## Município da Madalena

8 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação.-----

9 - 12º Alteração ao Orçamento e 8ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação.-----

10 - Proposta de apoio financeiro à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena - Para deliberação.

### II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico.-----

#### 1 - Projetos de Arquitetura:-----

---1 - Cláudio Nemésio Freitas Gonçalves - Processo n.º 035/2015 - Para Deliberação;-----

#### 2 - Informações Prévias:-----

---1 - Matos & Costa, Atividades Turísticas, Lda - Processo n.º 006/2015 - Para Deliberação;-----

#### 3 - Dever de Conservação:-----

---1 - Mário Fernando Coucelos e Herdeiros de João Batista Rodrigues Neves - Registo n.º 8236/2015 - para Deliberação;-----

#### -I - Divisão Administrativa e Financeira:-----

#### 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 30 de outubro de 2015 - Para deliberação.;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por maioria, aprovar a ata, absteve-se da votação o Vereador Miguel Costa, por não ter estado presente.-----

#### 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da reunião de 1 a 30 de outubro de 2015 - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária.-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

#### 3 -Relatório de atividades referente ao período de 1 a 30 de outubro - Para conhecimento.-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo.-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

#### 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 13 de novembro do corrente ano, no valor de 240.649,34€ (duzentos e quarenta mil, seiscentos e quarenta e nove euros e trinta e quatro centimos).-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

#### 5 - Comissão de Proteção de Crianças e Jovens da Madalena - Eleição do Presidente da CPCJM para o triénio 2015/2018 - Para conhecimento-----



## Município da Madalena

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o documento com o registo 9478, o qual dá conhecimento da Eleição do Presidente da CPCJM para o triénio 2015/2018, tendo sido eleita Lisa Melo.-----

**Deliberação:** Tomado conhecimento.-----

**6 - Centro Cultural e Desportivo da Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de novembro até às 03h00 - Para ratificação.**-----

**7 - Centro Cultural e Desportivo da Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 12 de dezembro até às 03h00 - Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 93/2015 de 04 de novembro documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Considerando o requerimento apresentado pelo explorador/usuário do estabelecimento – Bar dos Bombeiros Voluntários da Madalena - supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 03:00h, nos dias 14 de novembro e 12 de dezembro do corrente ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre “Alargamento e restrição de Horários”, a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, “ autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos.”-----

Em virtude de o evento agendado para o dia 14 de novembro se realizar antes da próxima reunião do executivo, agendada para o dia 16 de novembro de 2015, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estabelece que: “Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivos



## Município da Madalena

de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade”-----

Relativamente ao evento agendado para o dia 12 de dezembro, deverá ser submetido à próxima reunião para deliberação.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar o despacho de deferimento do Senhor Presidente.-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, autorizar o pedido.-----

### **8 - Biblioteca Municipal - Doação de livros - Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 33 de 28 de outubro da Técnica Superior Fernanda Medeiros, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Para cumprimento do disposto na alínea j) do art.º 33º/1 da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, informo que foram oferecidos a esta biblioteca os documentos abaixo descritos: -----

Pela Universidade Aberta foi doado um espólio de 399 documentos, identificados na listagem que se junta como Anexo I;-----

Pela Sr.ª Maria Tereza Sousa Santos, moradora na Estrada Regional, nº 31, São Caetano, 9950-422 Madalena, foi doado um total de 24 livros, identificados na listagem que se junta como Anexo II.-----

Pelo Sr. José Manuel Oliveira, morador na Rua Eng. Manuel Amorim 43 AL, 4475-315 Castelo Maia, foram oferecidos os livros “Unioorder Faça Você Mesmo o Paraíso” e “O 8º Dia A origem e o fim da crise numa perspetiva religiosa e científica”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aceitar a doação de livros.-----

### **9 - 12º Alteração ao Orçamento e 8ª alteração às Grandes Opções do Plano – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 25/2015, da Técnica Superior Hélia Dutra, referente à proposta de alteração acima mencionada, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Cumpre-me informar V. Ex.ª que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano, dado as seguintes rubricas não ter dotação suficiente, da seguinte forma: -----

Rubricas a reforçar:-----

Ajudas de custo: Classificação Orçamental 0102.010204 - 500,00 Euros;-----

Limpeza e higiene: Classificação Orçamental 0102.020202 - 8.850,00 Euros;-----

Comunicações: Classificação Orçamental 0102.020209 - 2.000,00 Euros;-----

**Município da Madalena**

Seguros: Classificação Orçamental 0102.020212 - 2.500,00 Euros;-----

Deslocações e estadas: Classificação Orçamental 0102.020213 - 3.000,00 Euros;-----

Formação: Classificação Orçamental 0102.020215 - 500,00 Euros;-----

2015/1 (2) – Software informático: Classificação Orçamental 0102.070108 - 2.500,00 Euros; -----

Rubricas a deduzir: -----

Titulares órgãos soberania e memb. Órgãos autarq: Classificação Orçamental 0102.010101- 17.350,00 Euros

2015/1 (5) – Equipamento básico: Classificação Orçamental 0102.07011002 - 2.500,00 Euros.-----

Assim, solicita-se a V. Ex.a. se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar a 12ª Alteração ao Orçamento, e 8ª alteração às Grandes Opções do Plano-----

**10 – Proposta de apoio financeiro à Associação de Bombeiros Voluntários da Madalena – Para deliberação.**-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, uma proposta de apoio financeiro à entidade acima mencionada, elaborada pela Técnica Superior Sílvia Seco, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na proposta supra mencionada e ora transcrita: “No âmbito do serviço de proteção civil municipal, é frequente o recurso do Município à colaboração dos Bombeiros da Madalena, quer ao nível de planeamento e prevenção de possíveis situações de risco inerentes à organização de determinados eventos municipais (de natureza cultural e desportiva, por exemplo), quer no plano do atendimento regular de situações de especial carência. Acresce, além do mais, a enorme relevância de prevenção e atuação, ao nível de riscos e da proteção civil municipal, que reveste para o Município a atividade da Associação de Bombeiros da Madalena, entendendo-se muito útil para os interesses da autarquia, em matéria de política municipal de proteção civil. Nestes termos, é do relevante interesse público da autarquia que se confira ou disponibilize à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Madalena um apoio no valor de 8.000,00€, para a prossecução dos seus objetivos. Do ponto de vista jurídico, importa ter presente a possibilidade geral que, nos termos do estabelecido no artigo 33º/1, alíneas u) e v) da Lei nº 75/2013, de 12/9, é conferida às autarquia locais de apoiarem, pelas melhores formas ao seu dispor, as instituições que, como a Associação de Bombeiros, desenvolvem relevante atividade de interesse público local, e sempre se respeitando o *princípio da especialidade* plasmado no art. 82º da Lei nº 5-A/2002, de 11/9.”-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou por unanimidade, atribuir o apoio financeiro.-----

**II Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico.**-----

**1 - Projetos de Arquitetura:**-----



Handwritten initials or signature in the top right corner.

## Município da Madalena

### ---1 - Cláudio Nemésio Freitas Gonçalves - Processo n.º 035/2015 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0901/2015 de 06 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Lajinha, São Mateus. -----

A pretensão mereceu parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico. -----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro."-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido.-----

### 2 - Informações Prévias:-----

#### ---1 - Matos & Costa, Actividades Turísticas, Lda - Processo n.º 006/2015 - Para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0888/2015 de 02 de novembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: "A requerente, na qualidade de promitente adquirente, pretende proceder à reconstrução de alguns edifícios e construção de outros, destinados a Alojamento Local, em diversos prédios sitos à Canada do Monte, Criação Velha.-----

A pretensão mereceu parecer desfavorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico, por existirem diversas desconformidades com o Plano de Ordenamento da Paisagem Protegida de Interesse Regional da Cultura da Vinha da Ilha do Pico.-----

Em face do mesmo, foi a interessada através do ofício com registo de saída n.º 3387, de 2015/07/07, instada a pronunciar-se sobre o referido parecer e sobre a intenção de indeferimento do processo, com base no parecer desfavorável, concedendo-se para tal o prazo de 10 dias.-----

Passados que são quase quatro meses sem que a interessada se manifestasse, mais não resta que considerar o seu silêncio como uma aceitação da proposta.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer desfavorável, propondo-se o indeferimento do pedido, nos termos do n.º 1, e n.º 4 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro. Nos termos do n.º 4 do referido artigo, deverá a interessada ser informada de que a decisão pode ser revista, caso a mesma proceda às alterações que levem à obtenção de parecer favorável por parte do Parque Natural da Ilha do Pico."-----

**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido.-----

### 3 - Dever de Conservação:-----



## Município da Madalena

---1 - Mário Fernando Coucelos e Herdeiros de João Batista Rodrigues Neves - Registo n.º 8236/2015 – para Deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0881/2015 de 30 de outubro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supra mencionada e ora transcrita: “Na sequência de reclamação alertando para o estado de degradação de um imóvel sito à Estrada Regional n.º 1 – 2.ª, Biscoitos, Candelária, propriedade de Mário Fernando da Costa Coucelos e Herdeiros de João Batista Rodrigues Neves, foi determinada vistoria nos termos do artigo 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de Setembro (vulgo RJUE), para efeitos de verificação das condições do imóvel, nos termos do artigo 89.º do referido diploma legal.-----

Do auto de vistoria, resultou o seguinte parecer dos peritos, “...a edificação apresenta algumas zonas com perigo eminente de ruína, especialmente parte da fachada lateral esquerda, junto ao canto com a fachada principal que se situa junto à via pública. Assim, propõe-se que seja demolida a totalidade do imóvel e efetuada a limpeza do terreno.”-----

Em face do acima exposto, é aplicável o disposto no n.º 3 do artigo 89.º do RJUE - “A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas.”-----

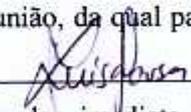
Assim, em face do exposto, propõe-se que seja ordenada a demolição total do imóvel em questão, no prazo máximo de 30 dias.-----

Nos termos do n.º 4 do já referido artigo, o ato é eficaz a partir da sua notificação aos proprietários.”-----

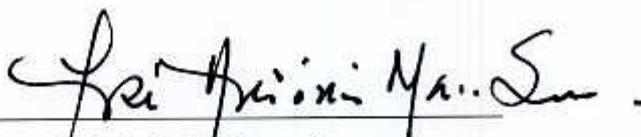
**Deliberação:** A Câmara deliberou, por unanimidade, ordenar a demolição total do imóvel no prazo máximo de trinta dias.-----

**Iniciada 10.00 e encerrada 11.05**-----

**Aprovada a 16-11-2015 em minuta e publicada através do Edital n.º 35.**-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Presidente da Câmara, e eu  redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA

  
José António Marcos Soares